

ÓRGÃO/QUOTAS	REDUÇÃO		VALORES EM REAIS	
	FR	GD	VALOR	
37000				
SECRETARIA DOS TRANSPORTES METROPOLITANOS				
TOTAL	01	3	58.000.000,00	
JUNHO			16.173.002,00	
JULHO			5.419.310,00	
AGOSTO			5.419.310,00	
SETEMBRO			5.419.310,00	
OUTUBRO			5.419.310,00	
NOVEMBRO			7.419.310,00	
DEZEMBRO			12.730.448,00	
37092				
CIA PAULISTA TRENS METROPOLITANOS-CPIM				
TOTAL	81	1	58.000.000,00	
JUNHO			16.173.002,00	
JULHO			5.419.310,00	
AGOSTO			5.419.310,00	
SETEMBRO			5.419.310,00	
OUTUBRO			5.419.310,00	
NOVEMBRO			7.419.310,00	
DEZEMBRO			12.730.448,00	

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS
	RECURSOS DORECURSOS	
	TESOURO EPRÓPRIOS	

ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCLADOS
	LEI	ART PAR INC ITEM	
17286 13	58.000.000,00	58.000.000,00	0,00
TOTAL GERAL	58.000.000,00	58.000.000,00	0,00

DECRETO Nº 65.767, DE 4 DE JUNHO DE 2021

Cria o 5º Batalhão de Polícia Ambiental (5º BPAMB), sediado em Campinas, altera os Decretos nº 65.096, de 28 de julho de 2020, e nº 65.562, de 10 de março de 2021, que dispõe sobre a estrutura da Polícia Militar do Estado de São Paulo e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
Decreta:
 Artigo 1º- Ficam criados, na Polícia Militar do Estado de São Paulo:
 I - como Órgão de Execução, o 5º Batalhão de Polícia Ambiental (5º BPAMB), subordinado ao Comando de Policiamento Ambiental (CPAMB);
 II - como Órgão de Assessoria, a Assessoria Policial-Militar da Procuradoria Geral do Estado (APMPGE), subordinada ao Gabinete do Comandante-Geral (Gab Cmt G).

Artigo 2º - Ficam acrescidos os dispositivos adiante relacionados, ao Decreto nº 65.096, de 28 de julho de 2020, com a seguinte redação:
 I - ao artigo 21, o inciso V:
 "V - 5º Batalhão de Polícia Ambiental (5º BPAMB), sediado em Campinas.";
 II - ao inciso I do artigo 26, a alínea "e":
 "e) Procuradoria Geral do Estado."
 Artigo 3º - O Anexo II do Decreto nº 65.562, de 10 de março de 2021, fica substituído pelo Anexo deste decreto.
 Artigo 4º - O Comandante-Geral da Polícia Militar baixará os atos necessários à reestruturação organizacional instituída pelo artigo 1º deste decreto.
 Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
 Palácio dos Bandeirantes, 4 de junho de 2021
 JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
 Secretário de Governo
João Camilo Pires de Campos
 Secretário da Segurança Pública
Cauê Macris
 Secretário-Chefe da Casa Civil
 Publicado na Secretaria de Governo, aos 4 de junho de 2021.

A N E X O
a que se refere o artigo 3º do
Decreto nº 65.767, de 4 de junho de 2021
QUADRO DE ORGANIZAÇÃO DA POLÍCIA MILITAR (QO)

QUADROS	OFICIAIS											PRAÇAS					TOTAL		
	QOPM					OUTROS					QOS	SOMA	Especiais		QPPM			SOMA	
	Cel	TCel	Maj	Cap	Ten	Cel	TCel	Maj	Cap	Ten			Asp Of	Al Of	Sten/Sgt	Cb/Sd			
Cargos de provimento em comissão	3	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3	-	-	-	-	-	3
Órgãos de Direção	13	25	73	192	121	-	-	3	22	51	12	512	-	-	780	1.272	2.052	2.564	
Órgãos de Apoio	6	15	29	87	80	-	-	2	28	99	268	614	-	820	718	1.380	2.918	3.532	
Órgãos de Execução	38	194	372	1.135	1.926	-	-	65	323	193	4.246	-	-	11.910	70.367	82.277	86.523		
Assessorias Policial-Militares	Poder Executivo Estadual	1	1	3	11	2	-	-	-	-	1	-	19	-	-	36	168	204	223
	Assembleia Legislativa	1	1	1	4	3	-	-	-	-	-	-	10	-	-	12	65	77	87
	Tribunal de Justiça	1	1	1	4	3	-	-	-	-	1	-	11	-	-	36	247	283	294
	Tribunal de Justiça Militar	-	-	-	1	2	-	-	-	-	-	-	3	-	-	7	46	53	56
	Tribunal de Contas do Estado	-	-	1	1	-	-	-	-	-	-	-	2	-	-	3	30	33	35
	Procuradoria Geral de Justiça	-	1	1	3	-	-	-	-	-	-	-	5	-	-	8	66	74	79
	Prefeitura Municipal de SP	-	1	1	4	-	-	-	-	-	-	-	6	-	-	5	27	32	38
	Câmara Municipal de SP	-	-	-	1	-	-	-	-	-	-	-	1	-	-	4	16	20	21
Casa Militar do Gabinete do Governador	-	4	7	21	12	-	-	2	1	4	51	-	-	85	211	296	347		
TOTAL GERAL	63	243	489	1.464	2.149	-	-	5	117	476	477	5.483	-	820	13.604	73.895	88.319	93.802	

Obs.: 1) Cargos de provimento em comissão: Chefe da Casa Militar do Governador, de Comandante-Geral da Polícia Militar e de Subcomandante PM - Lei Complementar nº 1.303, de 1º de setembro de 2017;
 2) O Quadro de Oficiais de Saúde (QOS) está integrado por: 1 Cel; 6 Ten Cel; 31 Maj; 103 Cap e 336 1º Ten.

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 4-6-2021

No processo SEGOV-PRC-2021-00467, sobre alienação onerosa: "Diante dos elementos de instrução dos autos, e com fundamento no inc. I do art. 11 da Lei 16.338-2016, aprovo a alienação onerosa, pelo valor apurado em laudo de avaliação, do imóvel objeto da transcrição nº 6.958 do 1º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Sorocaba, cadastrado no SGI sob o nº 26511, obedecidas as disposições legais que regem a matéria, em especial os arts. 17, 22, 24 e 25 da LF 8.666-93, e alterações posteriores, bem assim as deliberações do Conselho do Patrimônio Imobiliário e demais formalidades regulamentares pertinentes à espécie."

Governo

COMISSÃO ESTADUAL DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Comunicado

O Presidente da Comissão Estadual de Acesso à Informação - CEAI, faz saber que no dia 17-6-2021, às 9h, será realizada a sessão ordinária de julgamento, por meio de videoconferência, dos seguintes recursos:

Relatores	Protocolos
Thiago Lima Nicodemo	39395212747, 43520211683, 42380211911, 42313211910, 38847215578, 34573215231, 57544212097, 63635214370, 74474213385, 32850215830, 568252024663, 566052024660, 506632028033, 497162028026, 516512028038
Ana Lucia Moreira	61433212112, 38856214664, 81830214058
Laura Baracat Bedicks	41822211061, 50334212217, 32963214164
Karen Maximo Magalhães	53004213071, 34563215834, 49631215875
Florencio dos Santos Penteado Sobrinho	71937211471, 73920211635, 57880214042, 36346215839

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DE TRANSPORTE DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE OPERAÇÕES

Despachos do Diretor, de 4-6-2021

Concedendo a Autorização a título precário à Maubisa Agricultura Empreendimentos Ltda, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Viapaulista S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-255: ocupação do km 4,21500 ao km 4,21500, subterrânea, transversal, com extensão de 76 metros, tendo como objeto implantação de Interceptor de Esgotos, via MND.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo Artesp-PRC-2020/00282 - Protocolo 528.035/20).

Concedendo a Autorização a título precário à Algar Multimídia S/A, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionária Rodovias das Colinas S/A,

conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-127: ocupação do km 26,34100 ao km 26,37100, subterrânea, longitudinal, com extensão de 30 metros, tendo como objeto implantação de cabo óptico de 24 fibras em subduto quadruplo Ø 32x50mm, via MND;

B. Rodovia SP-127: ocupação do km 26,37100 ao km 26,37100, subterrânea, transversal, com extensão de 48 metros, tendo como objeto implantação de cabo óptico de 24 fibras em subduto quadruplo Ø 32x50mm, via MND.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo 030.187/2018 - Protocolo 414.360/18).

Concedendo a Autorização a título precário à Expand Telecom Ltda, para a ocupação da faixa de domínio, nos trechos sob responsabilidade da Concessionárias Rodovias Integradas do Oeste S/A, conforme especificado abaixo e após a assinatura do contrato entre as partes:

A. Rodovia SP-258: ocupação do km 224,22500 ao km 224,23000, aérea, transversal, com extensão de 50,23 metros, tendo como objeto implantação de um cabo de rede de fibra óptica com 72 fibras.

Consoante com as condições constantes do termo. (Processo Artesp-PRC-2020/00354 - Protocolo 531.269/20).

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Deliberação Arseps-1.167, de 4-6-2021

Dispõe sobre a aprovação prévia do Contrato Firme de Compra e Venda de Gás Natural a ser celebrado entre Compass Comercialização S.A. (Vendedora) e Companhia de Gás de São Paulo – Comgás (Compradora)

A Diretoria da Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo – Arseps, na forma da Lei Complementar Estadual 1.025, de 7 de dezembro de 2007, regulamentada pelo Decreto Estadual 52.455, de 7 de dezembro de 2007:

Considerando que, nos termos do inciso I, da Subcláusula Vigésima Primeira, da Cláusula Segunda, do Contrato de Concessão CSPE 01/99, celebrado entre o Estado de São Paulo e Companhia de Gás de São Paulo (Comgás), esta fica obrigada a submeter para prévia e expressa aprovação da Arseps, todos os contratos de aquisição de gás canalizado, transporte e os respectivos aditivos, celebrados a partir da assinatura do contrato de concessão;

Considerando que a Comgás encaminhou para aprovação da Arseps minuta Contrato Firme de Compra e Venda de Gás Natural a ser celebrado entre Compass Comercialização S.A. (Vendedora) e Companhia de Gás de São Paulo – Comgás (Compradora);

Considerando as informações técnicas substanciadas no Parecer Técnico Parecer.TEC-0056-2021;

Considerando que a Arseps, após análise técnica do instrumento apresentado, concluiu que não há óbice à celebração do Contrato Firme de Compra e Venda de Gás Natural, a ser celebrado entre a Companhia de Gás de São Paulo – Comgás e a Compass Comercialização S.A.;

Considerando que, não obstante tratar-se de contrato entre partes relacionadas, restou demonstrado que a oferta de suprimento de gás apresentada pela Compass Comercialização S.A. para atender a menor parte do volume demandado Companhia de Gás de São Paulo – Comgás é a melhor opção de contratação, objetivando garantir a segurança do abastecimento dos usuários da concessionária;

Considerando que, em atenção ao artigo 36 da Lei Estadual 17.293, de 15-10-2020, previamente à decisão final da Diretoria Colegiada da Arseps, foi encaminhado o Ofício nº ARSEPSO-FI202100220A à Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) cientificando da análise do presente contrato, e, que o

Poder Concedente apresentou suas razões favoráveis no ofício SIMA/GAB/817/2021;

Considerando que a aprovação da Agência não implica em qualquer salvaguarda ou concordância quanto aos riscos comerciais envolvidos, o que vale dizer que não haverá possibilidade de repasse tarifário aos usuários.

Delibera:

Artigo 1º. Aprovar o Contrato Firme de Compra e Venda de Gás Natural a ser celebrado entre Compass Comercialização S.A. (Vendedora) e Companhia de Gás de São Paulo – Comgás (Compradora), apresentado por meio do ofício OF-CR-226/21, desde que atendidas integralmente as condicionantes expostas no ofício OF-G-0014/2021.

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo se restringe aos aspectos regulatórios do instrumento, de competência da Arseps.

Artigo 2º. Esta Deliberação entra em vigor na data da sua publicação.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

DIRETORIA DE HABILITAÇÃO

Portaria DH-481, de 26-4-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando o cumprimento das exigências legais e técnicas, a teor dos documentos ofertados no SPDOC 267699/2021;

Resolve:

Artigo 1º Autorizar a Mudança de Endereço do(a) médico(a) Vanessa Tatiana Baptista Rigueira, inscrito(a) no CRM/SP sob 113.874, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na endereço Rua Bispo Eugênio Demazenod, 369, Vila Alpina, São Paulo/SP.

Artigo 2º O credenciamento é realizado sob a forma de autorização, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo ser revogado em função do interesse da Administração.

Artigo 3º O credenciamento deverá ser renovado bianualmente, observando-se todas as exigências legais e técnicas para tanto.

Artigo 4º Os honorários dos exames realizados são fixados em 3.300 UFESP, de acordo com o estabelecido no item 4.1, capítulo IV do anexo I a que se refere o artigo 25, inc. IV Lei 15.266 de 26-12-2013.

Artigo 5º Revoga-se a Portaria 334/2020, publicada em 23-07-2020, que autorizou a realização da atividade no endereço anterior.

Artigo 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Republicada por ter saído com incorreções.)

Portaria DH-517, de 21-5-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, que dispõem sobre o credenciamento dos médicos que realizam exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH;

Considerando a Portaria 188/2014, publicada em 18-09-2014, bem como o teor dos documentos constantes do SPDOC: 1288938/2017;

Resolve:

Artigo 1º Descredenciar o (a) médico (a) Dr. (a) Jose Roberto Alves Pereira, inscrito (a) no CRM/SP sob 16.614, para a realização dos exames de aptidão física e mental exigidos pela legislação para candidatos à obtenção da permissão e da renovação da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, na Rua Joaquim Oliveira Freitas, 1.199, Vila Mangalot, São Paulo/SP;

Artigo 2º Revoga-se a Portaria 188/2014, publicada 18-09-2014, que o havia credenciado anteriormente.

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-521, de 21-5-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, em relação à atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida e;

Considerando a Portaria 64/2016, publicada em 02-04-2016, bem como o teor dos documentos constantes no SPDOC 1038265/2019,

Resolve:

Artigo 1º Revogar a autorização da Portaria Detran-SP 70/17, do (a) médico (a) Doutor (a) Erica Yamamoto, inscrito (a) no CRM/SP sob 108.002, credenciado (a) pela Portaria 63/2016, publicada em 02-04-2016, para a realização de exames de aptidão física e mental em condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida na Avenida Guarapiranga, 752, Loja AL 5º e 5B, Vila Socorro, São Paulo/SP.

Artigo 2º Revogando-se a Portaria 64/2016 que o autorizou;

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-526, de 21-5-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, em relação à atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida e;

Considerando a Portaria 198/2013, publicada em 29-01-2013, bem como o teor dos documentos constantes no SPDOC 549369/2021,

Resolve:

Artigo 1º Revogar a autorização da Portaria Detran-SP 70/17, do (a) médico (a) Doutor (a) Giuseppe Domenico Nardela, inscrito (a) no CRM/SP sob 25.280, credenciado (a) pela Portaria 177/1996, publicada em 27-02-1996, para a realização de exames de aptidão física e mental em condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida na Rua Amadeu Gamberini, 134, São Miguel Paulista, São Paulo/SP;

Artigo 2º Revogando-se a Portaria 198/2013 que o autorizou;

Artigo 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Portaria DH-527, de 21-5-2021

O Diretor de Habilitação do Departamento Estadual de Trânsito de São Paulo,

Considerando a legislação pertinente em vigor, especialmente a Resolução Contran 425/2012 e a Portaria Detran-SP 70/2017, em relação à atribuição de autorização especial para realização de exames de aptidão física e mental para condutores e candidatos com deficiência física ou mobilidade reduzida e;

Considerando a Portaria 191/2013, publicada em 29-01-2013, bem como o teor dos documentos constantes no SPDOC 549300/2021,

Resolve:

Artigo 1º Revogar a autorização da Portaria Detran-SP 70/17, do (a) médico (a) Doutor (a) Severino de Sousa Lima, inscrito (a) no CRM/SP sob 20.570, credenciado (a) pela Portaria 259/20